



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 729, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI nº 31/2023, que Dispõe sobre Diárias, Passagens, Jetons e Auxílios Representação no âmbito do Coren - PI e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI nº 284/2023 - A cotação e autorização da emissão dos bilhetes de passagens aéreas e/ou terrestres serão realizadas pelo Departamento Administrativo do Coren-PI.

RESOLVE:

Art. 1º A cotação e autorização da emissão dos bilhetes de passagens aéreas e/ou terrestres serão realizadas pelo Departamento Administrativo do Coren-PI e Secretaria da Diretoria do Coren-PI.

Art. 2º Os critérios para concessão de passagens aéreas e/ou terrestres deverão seguir os dispositivos da Decisão Coren-PI nº 31/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 08 de novembro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF